



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO**  
**AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **CWPC – CASCAIS WATER POLO CLUB**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 514 082 615, com sede na Rua Estorninho, n.º 151, 6º Andar, Esquerdo, Quinta da Bicuda, – 2750-686 Cascais, representada neste ato pelo seu tesoureiro, **FREDERICO MOURA COUTINHO ROCHA ALMENDRA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 13549945 3 ZX1, válido até 9 de outubro de 2028, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 10 de agosto de 2016, Ata da Assembleia Geral, n.º 9 de 24 de maio de 2020, para Eleição e Tomada de Posse dos Órgãos Sociais, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 14 de outubro de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---

b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

e) Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.<sup>a</sup> Série n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas; -----



g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia;-----

h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; -----

i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a 20.000,00 € (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 2.115,00 (dois mil cento e quinze euros), para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);
  - b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de



auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente – (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

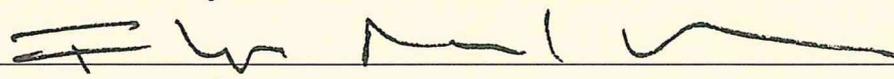
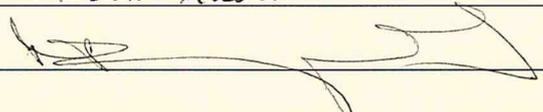
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 2.115,00 (dois mil, cento e quinze euros), tem o cabimento n.º 103609 e o compromisso n.º 141004, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

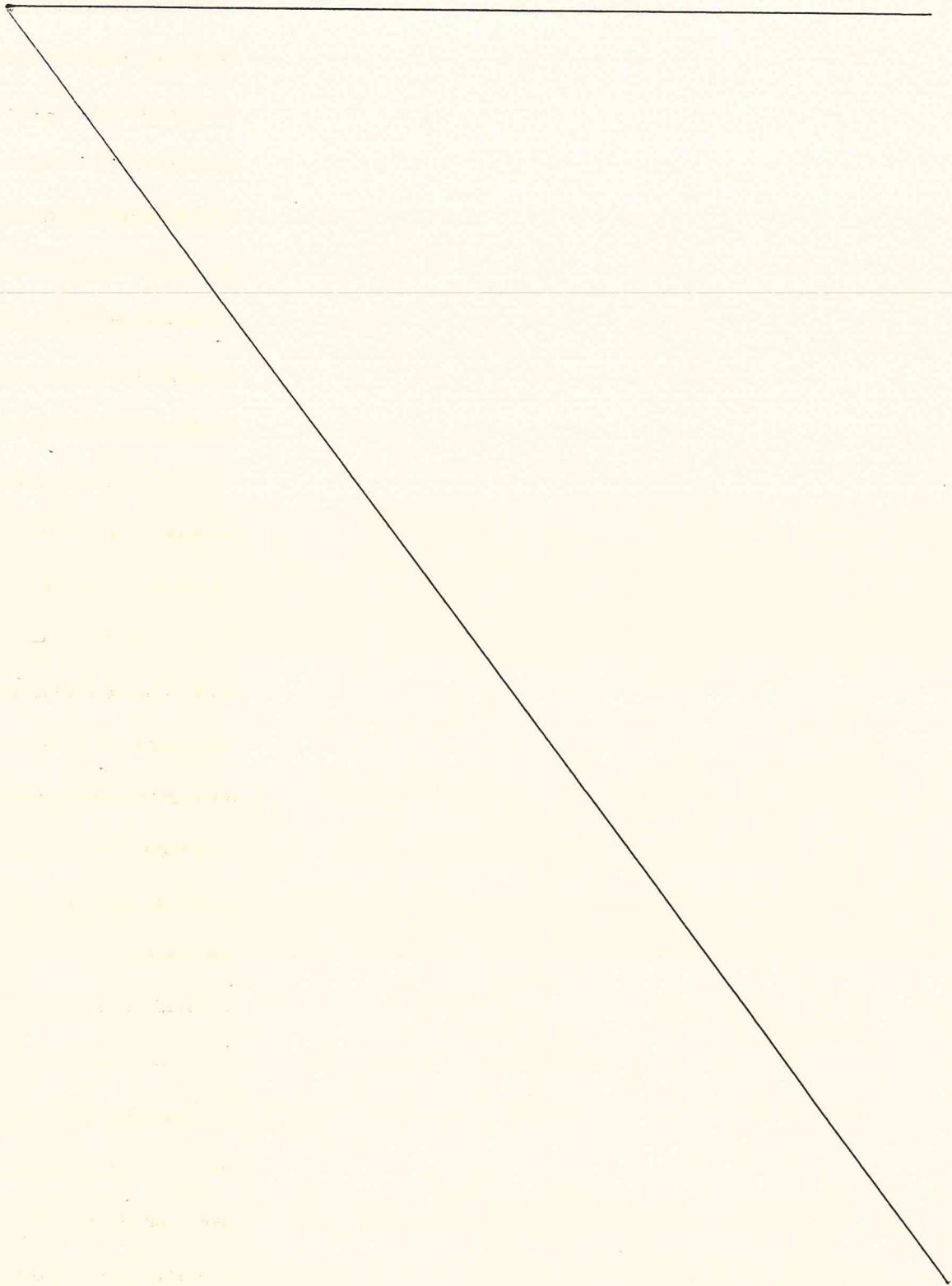
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público Declaração da Segurança Social emitida em, 24 de setembro de 2020 (válida por quatro meses), com o NISS 25140826154, certidão



emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 24 de setembro de 2020 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 14 de outubro de 2020.

  
-----  
Frederico Mada  
-----  
  
-----  
-----



# Submission #140434

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quinta, Julho 16, 2020 - 12:24

79.168.0.175

## IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE

### ENTIDADE

CWPC - Cascais Water Polo Club

### NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Frederico Almendra

### EMAIL INSTITUCIONAL

direccao@cascaiswaterpolo.com

### CONTACTO TELEFÓNICO

912146928

## INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

### GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Não

## ATIVIDADE DESPORTIVA

### MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Polo Aquático

### MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

null

## VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

## JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

Apoio à practica deportiva na retoma pós-COVID para continuidade do projecto de formação do Cascais Water Polo.

Aquisição de material desportivo para treinos em conformidade com novas regras resultantes das disposições da Resolução Conselho Ministros que regulou practica deportiva.

Apoio na participação em provas nacionais federada.

Apoio no pagamento da instalação desportiva.

Apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020  
Proposta 721-2020 [DESP]

**ANEXO 1 - LISTAGEM DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E APOIOS FINANCEIROS**

Entidades beneficiárias [64]	Apoio financeiro
ADMB - Associação para o Desenvolvimento e Melhoramento de Bicesse	500,00 €
Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos	3 905,00 €
Associação ADFDA – Academia de Futebol de Alcoitão	4 900,00 €
Associação de Desportos de Aventura Desnível	2 250,00 €
Associação Desportiva OMAEL	925,00 €
Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal	3 240,00 €
Associação Familiar e Desportiva da Torre	7 005,00 €
Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira	3 215,00 €
Associação Nacional de Karaté	500,00 €
Associação Recreativa Juventude Carrascalense	3 335,00 €
Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos	20 000,00 €
Clube Atlântico de Esgrima	1 380,00 €
Clube Cascais Volley4All Academy	1 175,00 €
Clube de Badminton de Cascais	500,00 €
Clube de Futebol de Sassoeiros	13 510,00 €
Clube de Petanca de São Pedro do Estoril	1 530,00 €
Clube de Ténis do Estoril	16 830,00 €
Clube Desportivo da Costa do Estoril	1 490,00 €
Clube Desportivo do Arneiro	2 100,00 €
Clube Desportivo e Recreativo "Os Vinhais"	4 510,00 €
Clube Desportivo Os Galgos Audazes	2 220,00 €
Clube Nacional de Ginástica	20 000,00 €
Clube Naval de Cascais	13 395,00 €
CWPC - Cascais Water Polo Club	2 115,00 €
Desportivo Monte Real	3 170,00 €
Escolinha de Rugby da Galiza - Santa Casa da Misericórdia de Cascais	3 860,00 €
ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais	500,00 €
Estoril Atlético Clube	4 365,00 €
Estoril Basket Clube	2 330,00 €
Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana	1 500,00 €
G.I.M.D.A. - Grupo Instrução Musical e Desportivo de Abóboda	4 575,00 €
Grupo de Instrução Popular de Amoreira	2 810,00 €
Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde	4 805,00 €
Grupo Desportivo de Deficientes do Centro Medicina de Reabilitação de Alcoitão	500,00 €
Grupo Desportivo do Zambujeiro	730,00 €
Grupo Desportivo Estoril Praia	20 000,00 €
Grupo Desportivo Malveira da Serra	4 980,00 €
Grupo Desportivo Recreativo das Fontainhas de Cascais	6 950,00 €
Grupo Desportivo União de Rana	500,00 €
Grupo Dramático e Sportivo de Cascais	20 000,00 €

Apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020  
Proposta 721-2020 [DESP]

**ANEXO 1 - LISTAGEM DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E APOIOS FINANCEIROS**

Entidades beneficiárias [64]	Apoio financeiro
Grupo Musical e Desportivo 1º de Julho de Alcoitão	675,00 €
Grupo Musical e Desportivo 31 de Janeiro de Manique de Baixo	3 500,00 €
Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce	4 785,00 €
Grupo Recreativo de Matos Cheirinhos	2 215,00 €
Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio de Tires	5 425,00 €
Grupo Recreativo e Familiar de Murches	5 900,00 €
Grupo Sportivo de Carcavelos	11 085,00 €
JDB Cascais Fight Center C.R.L.	4 850,00 €
Liga Portuguesa de Karaté Do	7 000,00 €
Lisbon Casuals Clube de Hóquei	2 285,00 €
Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa	1 800,00 €
Núcleo de Atletismo da Zona da Abóboda	2 515,00 €
Núcleo de Atletismo Os Papagaios de Cascais	645,00 €
Núcleo Sportinguista de Tires	500,00 €
Parede Foot-Ball Clube	12 280,00 €
Sociedade de Instrução e Recreio de Janes e Malveira	1 695,00 €
Sociedade Musical Sportiva Alvidense	2 370,00 €
Sociedade Recreativa Outeirense	1 475,00 €
Sociedade Recreativa Unidos do Zambujal	2 695,00 €
Sport Túlias de Alcoitão – Associação de Apoio Social e Cultural	3 410,00 €
Surfing Clube de Portugal	9 560,00 €
Troupe União Primeiro de Dezembro Caparidense	745,00 €
União Recreativa da Charneca	2 165,00 €
União Recreativa e Desportiva de Tires	14 735,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>316 415,00 €</b>

**Nota:** O valor de apoio financeiro a atribuir a cada entidade, está compreendido entre 500,00 € (valor mínimo) e 20.000,00 € (valor máximo), tendo sido calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020